



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

EDITAL

(Processo nº 00200.011592/2017-95)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.011592/2017-95, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **aquisição de equipamentos conversores de sinais de áudio e vídeo, distribuidores, multiplexadores, demultiplexadores, teleprompters, transceptores tipo ponto eletrônico, conjuntos de câmeras-RCP-CCU e outros acessórios para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 16/10/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos conversores de sinais de áudio e vídeo, distribuidores, multiplexadores, demultiplexadores, teleprompters, transceptores tipo ponto eletrônico, conjuntos de câmeras-RCP-CCU e outros acessórios para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

2.4 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SENADO FEDERAL

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item do grupo do qual esteja participando, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 - A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 02.

3.3.1 - Para fins de aceitação, a proposta da licitante deverá conter a marca e o modelo dos equipamentos, os acessórios oferecidos e a descrição de suas principais funcionalidades.

3.3.2 - Os modelos de equipamentos deverão estar em linha de produção na data de abertura das propostas. Serão considerados como fora de produção os equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às especificações deste edital.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contra defeitos ou vícios dos produtos, incluindo correções de softwares, correções de firmwares e correções de configurações dos equipamentos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3 – Prazo de início dos treinamentos de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, em data a ser estabelecida pelo SENADO.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



SENADO FEDERAL

3.8 - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

10.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.



SENADO FEDERAL

10.1.3 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

10.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, equipamentos similares aos do(s) grupo(s) em que esteja concorrendo, a saber:

a.1) Grupo 1 – Multiplexadores, demultiplexadores ou distribuidores de vídeo todos compatíveis com o padrão HD-SDI (SMPTE-292M) ou superior; ou equipamentos listados no subitem a.4;



SENADO FEDERAL

a.2) Grupo 2 – Equipamento projetor de texto do tipo teleprompter para uso em câmeras broadcast em estúdios de TV; ou equipamentos listados no subitem a.4;

a.3) Grupo 3 – Conjunto de câmera e CCU; ou equipamentos listados no subitem a.4;

a.4) Válidos para todos os grupos: Matriz (*Router*); ou Conjunto Câmera, CCU e RCP; ou Mesa de Corte de vídeo (*Switcher*); ou Mesa de Controle Mestre (*Master Control*); desde que compatíveis com a linha broadcast de equipamentos para emissoras de televisão.

11.3.1.1 - Adicionalmente, poderão ser solicitadas informações de contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

11.3.1.2 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo do qual esteja participando quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



SENADO FEDERAL

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

11.7.1 – Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

11.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.9.2 - A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



SENADO FEDERAL

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.



SENADO FEDERAL

15.1.2 – o SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.



SENADO FEDERAL

17.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta de Contrato; e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Propostas.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

(Processo nº 00200.011592/2017-95)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de equipamentos conversores de sinais de áudio e vídeo, distribuidores, multiplexadores, demultiplexadores, teleprompters, transceptores tipo ponto eletrônico, conjuntos de câmeras-RCP-CCU e outros acessórios para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal.																												
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do Edital.																												
QUANTIDADE	Conforme Anexo 2 do Edital.																												
JUSTIFICATIVA	Promover a atualização de parte da infraestrutura de tecnologia <i>broadcast</i> da TV Senado.																												
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo																												
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	<table><tr><th colspan="2">Grupo 1</th></tr><tr><td>Item 1: R\$ 22.329,00</td><td>Item 7: R\$ 72.000,00</td></tr><tr><td>Item 2: R\$ 200.781,00</td><td>Item 8: R\$ 56.000,00</td></tr><tr><td>Item 3: R\$ 138.815,20</td><td>Item 9: R\$ 685.261,10</td></tr><tr><td>Item 4: R\$ 167.580,00</td><td>Item 10: R\$ 6.212,00</td></tr><tr><td>Item 5: R\$ 128.898,00</td><td>Item 11: R\$ 6.172,00</td></tr><tr><td>Item 6: R\$ 148.750,00</td><td>Item 12: R\$ 281.526,00</td></tr><tr><td>Total do Grupo 1</td><td>R\$ 1.914.324,30</td></tr><tr><th colspan="2">Grupo 2</th></tr><tr><td>Item 13: R\$ 45.000,00</td><td>Item 17: R\$ 39.000,00</td></tr><tr><td>Item 14: R\$ 27.000,00</td><td>Item 18: R\$ 308.753,46</td></tr><tr><td>Item 15: R\$ 19.601,25</td><td>Item 19: R\$ 48.201,01</td></tr><tr><td>Item 16: R\$ 39.000,00</td><td></td></tr><tr><td>Total do Grupo 2</td><td>R\$ 526.555,72</td></tr></table>	Grupo 1		Item 1: R\$ 22.329,00	Item 7: R\$ 72.000,00	Item 2: R\$ 200.781,00	Item 8: R\$ 56.000,00	Item 3: R\$ 138.815,20	Item 9: R\$ 685.261,10	Item 4: R\$ 167.580,00	Item 10: R\$ 6.212,00	Item 5: R\$ 128.898,00	Item 11: R\$ 6.172,00	Item 6: R\$ 148.750,00	Item 12: R\$ 281.526,00	Total do Grupo 1	R\$ 1.914.324,30	Grupo 2		Item 13: R\$ 45.000,00	Item 17: R\$ 39.000,00	Item 14: R\$ 27.000,00	Item 18: R\$ 308.753,46	Item 15: R\$ 19.601,25	Item 19: R\$ 48.201,01	Item 16: R\$ 39.000,00		Total do Grupo 2	R\$ 526.555,72
Grupo 1																													
Item 1: R\$ 22.329,00	Item 7: R\$ 72.000,00																												
Item 2: R\$ 200.781,00	Item 8: R\$ 56.000,00																												
Item 3: R\$ 138.815,20	Item 9: R\$ 685.261,10																												
Item 4: R\$ 167.580,00	Item 10: R\$ 6.212,00																												
Item 5: R\$ 128.898,00	Item 11: R\$ 6.172,00																												
Item 6: R\$ 148.750,00	Item 12: R\$ 281.526,00																												
Total do Grupo 1	R\$ 1.914.324,30																												
Grupo 2																													
Item 13: R\$ 45.000,00	Item 17: R\$ 39.000,00																												
Item 14: R\$ 27.000,00	Item 18: R\$ 308.753,46																												
Item 15: R\$ 19.601,25	Item 19: R\$ 48.201,01																												
Item 16: R\$ 39.000,00																													
Total do Grupo 2	R\$ 526.555,72																												



SENADO FEDERAL

	Grupo 3	
	Item 20: R\$ 2.243.517,30	Item 24: R\$ 465.374,97
	Item 21: R\$ 490.684,50	Item 25: R\$ 142.117,50
	Item 22: R\$ 2.083.936,14	Item 26: R\$ 80.000,00
	Item 23: R\$ 877.325,13	
	Total do Grupo 3	R\$ 6.382.955,54
	Total global: R\$ 8.823.835,56 (oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, aquele que ocorrer primeiro.	
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 70 (setenta) dias, a contar da assinatura do contrato.	
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.	
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo 3).	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084388 Natureza da Despesa: 449052	
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO	Brasília-DF, Senado Federal, Anexo 2, 1º subsolo, Depósito da TV Senado.	
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 3).	

Brasília, 29 de setembro de 2017.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

(Processo nº 00200.011592/2017-95)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

1. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADES

Nas tabelas 1, 2 e 3 acham-se os detalhamentos e quantidades de cada item.

Tabela 1

Item	Equipamentos do GRUPO 1	Unidade	Quantidade total	CATMAT
01	Conversor de SDI/HDMI	Unid.	06	140317
02	Mux c/entradas áudio AES	Unid.	06	68870
03	Mux c/entradas áudio Analógico	Unid.	04	68870
04	Distribuidor duplo SDI HD	Unid.	06	150139
05	Demux c/saídas de áudio AES	Unid.	04	140317
06	Demux c/saídas de áudio Analógico	Unid.	04	140317
07	Bastidor(unidade de Interface de placas).	Unid.	04	12947
08	Conversor de protocolo GVG/IMAGINE	Unid.	01	150329
09	Sincronizador e Conversor Inteligente de Canal Duplo	Unid.	10	140317
10	Adaptador de áudio AES 75R p/ 110R	Unid.	08	394507
11	Adaptador de áudio AES 110R p/ 75R	Unid.	08	394507
12	Encoder de Streamings simultâneos	Unid.	12	407087

Tabela 2

Item	Equipamentos do GRUPO 2	Unidade	Quantidade total	CATMAT
13	Receptor tipo ponto eletrônico (fone de ouvido)	Unid.	06	31860
14	Transmissor de ponto eletrônico	Unid.	02	150304
15	Fone Auricular para ponto eletrônico	Unid.	15	20583
16	Conjunto de Fone e Microfone para sistema Clearcom	Unid.	15	305048
17	Conjunto de Fone e Microfone para Intercom	Unid.	15	305048
18	Kit teleprompter de uso em campo	Unid.	03	150307
19	Monitor 24" Widescreen para ilhas não lineares	Unid.	13	150699



SENADO FEDERAL

Tabela 3

Item	Equipamentos do GRUPO 3	Unidade	Quantidade total	CATMAT
20	Câmera de vídeo HD, TRIAX	Unid.	09	150352
21	Viewfinder para Câmera de vídeo HD	Unid.	09	150699
22	LENTE TELEOBJETIVA COM DUPLICADOR	Unid.	09	26905
23	Controle/alimentador Câmera de vídeo HD Triax	Unid.	09	151070
24	Painéis de Operação Remoto para CCU	Unid.	09	111686
25	Bateria de Lithium padrão V-MOUNT	Unid.	30	393734
26	Treinamento Técnico-Operacional	Unid.	01	16845

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A seguir constam as características mínimas específicas de cada item a fim de atender as necessidades e padrões utilizados na TV Senado. Em cada descrição de equipamento constam modelos de referência, ou seja, exemplos de equipamentos que atendem às especificações técnicas. Outros modelos podem ser fornecidos desde que possuam características iguais ou superiores às descritas.

GRUPO 1

SOLUÇÃO DE CONVERSORES, ADAPTADORES, MULTIPLEXADORES, DEMULTIPLEXADORES, DISTRIBUIDORES, ENCODERS E BASTIDORES PARA TRÁFEGO DE SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO PROFISSIONAL DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EM EMISSORA DE TELEVISÃO (BROADCAST).

2.1 GRUPO 1 - ITEM 01 - CONVERSOR SDI/HDMI

REFERÊNCIAS: blackMagic - Mini Converter SDI to HDMI , KanexPro SDI to HDMI & Dual SDI ou similar

QUANTIDADE: 06 (SEIS)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.1.1 Entrada de vídeo *auto-sensing* 3G/HD/SD;
- 2.1.2 Suporte com SMPTE 292M, SMPTE 259M, 424M-B, SMPTE 425M;
- 2.1.3 Processamento de vídeo 4:2:2 e 4:4:4 ;
- 2.1.4 Processamento de áudio em 24 bits;
- 2.1.5 Saída HDMI conector tipo A;
- 2.1.6 Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
- 2.1.7 Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.
- 2.1.8 ACESSÓRIOS:
 - 2.1.8.1 **06 (seis)** cabos HDMI tipo A;



SENADO FEDERAL

2.2 GRUPO 1 - ITEM 02 - MULTIPLEXADORES COM ENTRADA DE ÁUDIO DIGITAL	
REFERÊNCIAS: IMAGINE - HMX6803+D, GrassValey MUX AMX-1881 + HDA-1911 ou similar;	
QUANTIDADE: 06 (SEIS)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	
2.2.1	Entrada de vídeo auto-sensing HD/SD;
2.2.2	Compatibilidade com os padrões SMPTE 259M e 292M;
2.2.3	Ser compatível com o item 07 do objeto desta aquisição;
2.2.4	Possuir 04 (quatro) entradas de áudio AES;
2.2.5	Possuir 04 (quatro) ou mais saídas de vídeo HD/SD-SDI;
2.2.6	Possuir suporte a 1080i/p;
2.2.7	Processamento de vídeo em 10 bits;
2.2.8	Processamento de áudio em 24 bits;
2.2.9	Equalização digital suportando pelo menos 150 metros de cabo (sinal HD cabo referência Belden 1694A);
2.2.10	Delay de 07 (sete) frames HD e 45 (quarenta e cinco) frames SD;
2.2.11	O equipamento deve ser transparente em relação a VANC e HANC;
2.2.12	Possibilidade de embarcar metadados externos;
2.2.13	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações.
2.2.14	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

2.3 GRUPO 1 - ITEM 03 - ITEM - MULTIPLEXADORES COM ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICO	
REFERÊNCIAS: IMAGINE - HMX6803+AI+T, GrassValey MUX AMX-1901 + HDA-1911 ou similar;	
QUANTIDADE: 04 (QUATRO)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	
2.3.1	Entrada de vídeo auto-sensing HD/SD;
2.3.2	Suporte a SMPTE 259M e 292M;
2.3.3	Compatibilidade com o item 07 do objeto desta aquisição;
2.3.4	Possuir 04 (quatro) entradas de áudio Analógico;
2.3.5	Possuir 03 (três) saídas de vídeo HD/SD-SDI;
2.3.6	Suporte a 1080i e 1080p;
2.3.7	Processamento de vídeo em 10 bits;
2.3.8	Processamento de áudio em 24 bits;
2.3.9	Equalização digital suportando pelo menos 150 metros de cabo (sinal HD cabo referência Belden 1694A);
2.3.10	Delay máximo de 07 (sete) frames HD e 45 (quarenta e cinco) frames SD;
2.3.11	O equipamento deve ser transparente com relação a VANC e HANC;
2.3.12	Possibilidade de embarcar metadados externos;
2.3.13	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações.
2.3.14	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa

2.4 GRUPO 1 - ITEM 04 - DISTRIBUIDORES DUPLOS DE VÍDEO SDI HD	
REFERÊNCIAS: IMAGINE DA-DHR-6804+, GrassValey HDA-193N-DRP ou similar;	
QUANTIDADE: 06 (SEIS)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	
2.4.1	Possuir 02 (duas) entradas de vídeo independentes do tipo <i>auto-sensing</i> 3G/HD/SD-SDI;
2.4.2	Suporte a SMPTE 424M, SMPTE 292M e SMPTE 259M;
2.4.3	Capacidade de Reclock para sinais SMPTE 259M, SMPTE 292M E SMPTE 424M;
2.4.4	Ser compatível com o item 07 do objeto desta aquisição;
2.4.5	Possuir 04 (quatro) saídas de vídeo 3G/HD/SD-SDI por entrada;



SENADO FEDERAL

2.4.6	02 (dois) modos de reclock selecionáveis (automático, forçado bypass);
2.4.7	Modo de economia de energia automática em caso de ausência de sinal na entrada ou na saída;
2.4.8	Capacidade <i>Hot swapping</i> ;
2.4.9	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
2.4.10	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

2.5 GRUPO 1 - ITEM 05 - DEMULTIPLEXADORES COM SAÍDAS DE ÁUDIO AES:

REFERÊNCIAS: IMAGINE - HDX6803+OP, GrassValey ADX-1881 + distribuidor HDA-1911 ou similar;

QUANTIDADE: 04 (QUATRO)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.5.1 Entrada de vídeo do tipo *auto-sensing* HD/SD;
- 2.5.2 Possuir 03(três) saídas de vídeo HD/SD-SDI;
- 2.5.3 Suporte aos padrões SMPTE 259M e 292M;
- 2.5.4 Ser compatível com o item 07 do objeto desta aquisição;
- 2.5.5 Possuir 04 (quatro) canais de saída de áudio AES;
- 2.5.6 Suporte ao padrão de resolução 1080i e 1080p;
- 2.5.7 Processamento de vídeo em 10 bits;
- 2.5.8 Processamento de áudio em 24 bits;
- 2.5.9 Equalização digital suportando pelo menos 150 metros (sinal HD cabo referência Belden 1694A);
- 2.5.10 Delay máximo de 07 (sete) frames HD e 45 (quarenta e cinco) frames SD;
- 2.5.11 Ser transparente com relação a VANC e HANC;
- 2.5.12 Possibilidade de desembarcar metadados;
- 2.5.13 Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
- 2.5.14 Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

2.6 GRUPO 1 - ITEM 06 - DEMULTIPLEXADORES COM SAÍDAS DE ÁUDIO ANALÓGICAS

REFERÊNCIAS: IMAGINE - HDX6803+OP+HDX+AO+R+T, GrassValey ADX-1901 + HDA-1911 ou similar;

QUANTIDADE: 04 (QUATRO)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.6.1 Ser compatível com o item 07 do objeto desta aquisição;
- 2.6.2 Possuir entrada de vídeo *auto-sensing* HD/SD;
- 2.6.3 Suporte a aos padrões SMPTE 259M e 292M;
- 2.6.4 Possuir 04 (quatro) canais de saída de áudio ANALÓGICA;
- 2.6.5 Possuir 03 (três) saídas de vídeo HD/SD-SDI;
- 2.6.6 Suporte ao padrão de resolução 1080i/p;
- 2.6.7 Processamento de vídeo em 10 bits;
- 2.6.8 Processamento de áudio em 24 bits;
- 2.6.9 Equalização digital suportando pelo menos 150 metros (sinal HD cabo referência Belden 1694A);
- 2.6.10 Delay máximo de 07 (sete) frames HD e 45 (quarenta e cinco) frames SD;
- 2.6.11 Ser transparente com relação a VANC e HANC;
- 2.6.12 Possibilidade de desembarcar metadados;
- 2.6.13 Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
- 2.6.14 Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.



SENADO FEDERAL

2.7 GRUPO 1 - ITEM 07 - BASTIDORES	
REFERÊNCIAS: IMAGINE - Bastidor FR6822+, GrassValey Densité2 frame ou similar;	
QUANTIDADE: 04 (QUATRO)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	
2.7.1	Ser compatível com qualquer combinação de módulos dos itens 02,03, 04, 05 e 06;
2.7.2	Capacidade de acomodar e alimentar 10 (DEZ) ou mais módulos multiplexadores/demultiplexadores/distribuidores;
2.7.3	Possuir sistema de ventilação fornecida;
2.7.4	Compatível com rack padrão 19";
2.7.5	Altura menor ou igual a 02 (duas) unidades de rack;
2.7.6	Os sinais de entrada e saída devem possuir qualidade e especificações broadcast;
2.7.7	Sistema de alimentação elétrica com fonte redundante instalada com comutação automática (as fontes devem acompanhar o bastidor);
2.7.8	Alimentação principal do Sistema em 220V/60 Hz;
2.7.9	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
2.7.10	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa;

2.8 GRUPO 1 - ITEM 08 - CONVERSOR DE PROTOCOLO	
REFERÊNCIAS: IMAGINE - EDGE-SMS7000;	
QUANTIDADE: 01 (UM)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS :	
2.8.1	Possuir portas de comunicação dos tipos XY, serial e ethernet;
2.8.2	Suporte embutido/nativo a protocolos de matrizes (<i>routers</i>) da marca Imagine (Platinum):
2.8.2.1	Conversão bidirecional entre protocolos <i>Imagine</i> XY e GVG-SMS7000 (interfaces serial e Ethernet);
2.8.2.2	SNMP ;
2.8.2.3	Protocolo CCS <i>Imagine Communications</i> sobre série e Ethernet;
2.8.2.4	Protocolo LRC <i>Imagine Communications</i> sobre Ethernet ;
2.8.3	Suporte atual a protocolos GVG SMS-7000™;
2.8.4	Fontes de alimentação redundantes.
2.8.5	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
2.8.6	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

2.9 GRUPO 1 - ITEM 09 - SINCRONIZADOR E CONVERSOR INTELIGENTE DE CANAL DUPLO	
REFERÊNCIAS: IMAGINE X100 ou similar	
QUANTIDADE: 10 (DEZ)	
CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: :	
2.9.1	Interfaces Vídeo:
2.9.1.1	Detecção automática para SD-SDI, HD-SDI, 3G-SDI;
2.9.1.2	02 (duas) entradas independentes SDI (2 x SD/HD-BNC,);
2.9.1.3	02 (duas) duas entradas e saídas independentes analógicas tipo vídeo composto;
2.9.1.4	02 (duas) ou mais saídas independentes SDI (2 x SD/HD-BNC) por canal de entrada;
2.9.1.5	Monitoração de erros e inserção EDH/CRC ;
2.9.1.6	Saída HDMI;
2.9.2	Interfaces Áudio:
2.9.2.1	08 (oito) entradas de áudio analógico;
2.9.2.2	08 (oito) saídas de áudio analógico;



SENADO FEDERAL

2.9.2.3	Áudio incorporado com 2 x 4 grupos;
2.9.2.4	16 (dezesseis) portas configuráveis como entradas ou saídas de áudio AES (110 ohms);
2.9.2.5	16 (dezesseis) portas configuráveis como entradas ou saídas de áudio AES (75 ohms);
2.9.2.6	Processamento áudio de incorporação/desincorporação, sincronia, delay, ganho, inversão e delay com 32 canais (oito grupos);
2.9.3	Conversão dos sinais de vídeo para resoluções superiores e inferiores ao sinal de entrada (funções de <i>up converter</i> , <i>down converter</i> , <i>crossconverter</i>);
2.9.4	Redução de ruído, controles de nitidez e textura;
2.9.5	Dois conversores de relação de aspecto com total controle sobre a dimensão H/V com suporte a AFD;
2.9.6	Funções de sincronização (<i>frame synchronizer</i>), delay, processamento e amplificação, redução de ruído, recorte e correção de cor nos sinais de vídeo;
2.9.7	Suporte para todos os formatos de produção 1080i e 1080p com múltiplas taxa de quadros por segundo: 23.98, 24, 25, 29.97, 30 fps;
2.9.8	Compatível com CC (CEA608/708), Legendas de teletexto (OP47);
2.9.9	Controle e Monitoração:
2.9.9.1	Conectividade Ethernet 10/100BT;
2.9.9.2	Compatível com SNMP;
2.9.9.3	Controle e monitoração web incorporados;
2.9.10	Fontes de alimentação redundantes.
2.9.11	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
2.9.12	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

2.10 GRUPO 1 - ITEM 10 – ADAPTADOR DE ÁUDIO AES 75 PARA 110 OHM

REFERÊNCIAS: Canare BCJ-XP-TRC 75 Ohm to 110 Ohm Digital Audio, Neutrik Adaptor AES/EBU (75R/110R) BNC-XLR M Plug NADITBNC-MX ou similar;

QUANTIDADE: 08 (OITO)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.10.1 O equipamento deve prover casamento de impedâncias entre entrada e saída;
- 2.10.2 Entrada de áudio AES 75 ohms, tipo BNC;
- 2.10.3 Saída de áudio AES 110 ohms, tipo XLR macho;
- 2.10.4 Rejeição contra humming e ruído;

2.11 GRUPO 1 - ITEM 11 – ADAPTADOR DE ÁUDIO AES 110 PARA 75 OHM

REFERÊNCIAS: Canare BCJ-XJ-TRC 75 Ohm to 110 Ohm Digital Audio, Neutrik Adaptor AES/EBU (110R/75R) BNC-XLR F Plug NADITBNC-FX ou similar;

QUANTIDADE: 08 (OITO)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.11.1 O equipamento deve prover casamento de impedâncias entre entrada e saída;
- 2.11.2 Entrada de áudio AES 110 ohms, tipo XLR fêmea;
- 2.11.3 Saída de áudio AES 75 ohms, tipo BNC;
- 2.11.4 Rejeição contra humming e ruído;

2.12 GRUPO 1 – ITEM 12 - ENCODER DE STREAMING SIMULTÂNEO

REFERÊNCIAS: OSPREY - Talon G2 Encoder, Cisco Anyres Live 8300 ou similar;

QUANTIDADE: 12 (DOZE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.12.1 Entrada de vídeo 3G/HD/SD, HDMI e Composto;



SENADO FEDERAL

- 2.12.2 Entrada de áudio Embedded SDI, Embedded HDMI e analógico estéreo;
- 2.12.3 Suporte a SMPTE 424M, SMPTE 292M e SMPTE 259M;
- 2.12.4 Possuir 3 (TRÊS) canais de codificação simultâneos, para uma mesma fonte de entrada;
- 2.12.5 Possuir no mínimo os codecs de vídeo: H.264RTMP,RTP,MPEG-2TSUDP,.TSFile;
- 2.12.6 Possuir no mínimo os codecs de áudio: AAC-LC&AAC-HE(32to320kbps);
- 2.12.7 Software de controle baseado em HTTP;
- 2.12.8 Dimensões 93.1x120.2x24.75 milímetros;
- 2.12.9 Peso 260g;
- 2.12.10 Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
- 2.12.11 Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.



SENADO FEDERAL

GRUPO 2

SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, KIT PARA TELEPROMTER DOS ESTÚDIOS DE TV E MONITORES DE 24" PARA USO EM ILHAS DE EDIÇÃO NÃO-LINEARES DA TV SENADO.

2.13 GRUPO 2 – ITEM 13 - RECEPTOR DE PONTO ELETRÔNICO

REFERÊNCIAS: LECTROSONICS IFB R1 Receiver ou similar;

QUANTIDADE: 06 (SEIS)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.13.1 Totalmente compatível com o transmissor marca Lectrosonics, modelo IFBT4 já existentes na TV Senado;
- 2.13.2 Faixas de frequência de operação: 537.6 MHz a 608 e 614 a 793.5 MHz;
- 2.13.3 Número de frequências 256 por bloco (usando 26 MHz de largura de banda);
- 2.13.4 Espaçamento entre canais: 100 KHz;
- 2.13.5 Controle de frequência controlado por cristal PLL;
- 2.13.6 Sensibilidade: 1µV (20 dB SINAD);
- 2.13.7 Relação sinal/ruído: 95 dB;
- 2.13.8 Nível *Squelch* (supressão de sinal) de 90 dB;
- 2.13.9 Rejeição AM: 50 dBm, 10µV a 100mV;
- 2.13.10 Aceitação de modulação: +/- 20 KHz;
- 2.13.11 Rejeição de espúrios: maior que 70dB;
- 2.13.12 Interceptação de 3a ordem: 0 dBm;
- 2.13.13 Resposta de frequência: 100 Hz a 10 KHz, (+/- 1dB);
- 2.13.14 Saída de áudio, fone de ouvido: 1 Vrms com 50 Ohms no mínimo;
- 2.13.15 Fone de ouvido utilizado : Fone Telex, modelo CES-1;
- 2.13.16 Tipo de antena: Cabo do fone de ouvido;
- 2.13.17 Alimentação: bateria alcalina de 9 V para aproximadamente 8 horas de operação;
- 2.13.18 Memórias programáveis: 5 Frequências;
- 2.13.19 Dimensões máximas: 9,2 x 6.1 x 2,1 cm;
- 2.13.20 Peso máximo: 207 g;

2.14 GRUPO 2 – ITEM 14 - TRANSMISSOR DE PONTO ELETRÔNICO

REFERÊNCIAS: LECTROSONICS IFBT4 ou similar.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.14.1 Totalmente compatível com o receptor marca Lectrosonics, modelo IFB R1;
- 2.14.2 Banda de frequências de operação dividida em 13 blocos, com frequências entre 470.100 a 951.900 MHz;
- 2.14.3 Canais de frequência por bloco: 256 Canais;
- 2.14.4 Espaçamento entre canais: 100 KHz;
- 2.14.5 Supressão de espúrios e harmônicos: 37 dBc acima de 1 GHz;
- 2.14.6 Estabilidade de frequência: +/- 0,01% (10 ppm) @ 25°C;
- 2.14.7 Estabilidade de temperatura: +/- 0,01% (10 ppm) @ de -30°C a 50°C;
- 2.14.8 Modulação: FM, +/- 20 KHz de desvio no modo IFB;
- 2.14.9 Resposta de frequência de áudio: 100 Hz a 8 KHz, +/- 1dB;
- 2.14.10 Resposta modo IFB: 30 Hz a 20 KHz, +/- 1 dB, modo 200 e 400;
- 2.14.11 Relação sinal/ruído: - 90 dB;
- 2.14.12 Potência de saída de RF mínima: 250 mW (nominal);
- 2.14.13 Impedância de saída:- 50 Ω;
- 2.14.14 Níveis entrada áudio:
 - 2.14.14.1 0 dBu nível de linha, RTS1 & RTS2;
 - 2.14.14.2 10 dBu para Clear-Com;
 - 2.14.14.3 42 dBu para nível de microfone;



SENADO FEDERAL

- 2.14.15 Impedância entrada áudio: maior que 2 K Ω balanceado e maior que 1 K Ω desbalanceado;
- 2.14.16 Faixa de controle de ganho: (-18 dB a -24 dB);
- 2.14.17 Conector de entrada de áudio: tipo XLR fêmea;
- 2.14.18 Alimentação: 12 a 14 VDC, 200 mA máx. consumo; máxima faixa de entrada de tensão: 6 a 18 VDC;
- 2.14.19 Peso máximo: 260 g;
- 2.14.20 Dimensões máximas: 13,4 x 8,3 x 3,2 cm;

2.15 GRUPO 2 – ITEM 15 - FONE AURICULAR PARA PONTO ELETRÔNICO

REFERÊNCIAS: Clear-Com CC-010A ,Telex CES-2 ou similar;

QUANTIDADE: 15 (QUINZE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.15.1 Totalmente compatível com o item 13 do objeto desta aquisição;
- 2.15.2 Impedância: 125 Ω ;
- 2.15.3 Comprimento do cabo: 1,5 Metros aproximadamente;
- 2.15.4 Conector: mini-Jack de 3,5 mm;
- 2.15.5 Peso máximo: 33 g;
- 2.15.6 Acessórios (totalmente compatíveis com o item principal):
 - 2.15.6.1 **20 (vinte)** Cones de silicone para ouvido, tamanho pequeno;
 - 2.15.6.2 **20 (vinte)** Cones de silicone para ouvido, tamanho médio;
 - 2.15.6.3 **20 (vinte)** Cones de silicone para ouvido, tamanho grande;
 - 2.15.6.4 As quantidades de cada acessório referem-se aos totais para todo o item, não são quantidades por unidade de equipamento.

2.16 GRUPO 2 – ITEM 16 - Conjunto de Fone e Microfone para Sistema Clearcom

REFERÊNCIAS: Clear-Com CC-26K-X4, RTS PH-88(F.01U.109.182) ou similar;

QUANTIDADE: 15 (QUINZE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.16.1 Totalmente compatível com sistema de comunicação *Clearcom* Eclipse;
- 2.16.2 Conector fêmea XLR 4 pinos;
- 2.16.3 Auscultadores de orelha simples;
- 2.16.4 Tipo de microfone: dinâmico;
- 2.16.5 Impedância microfone/fone: 200 Ω /200 Ω ;
- 2.16.6 Tipo de almofada do fone: Espuma;
- 2.16.7 Fone de ouvido tipo aberto;
- 2.16.8 Peso máximo: 39 g.

2.17 GRUPO 2 – ITEM 17 - Conjunto de Fone e Microfone para Sistema Clearcom

REFERÊNCIAS: Clear-Com CC-26K-X5, RTS PH-88(F.01U.146.873) ou similar;

QUANTIDADE: 15 (QUINZE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.17.1 Totalmente compatível com sistema de comunicação *Clearcom* para câmera fornecida no item 20;
- 2.17.2 Conector macho XLR 5 pinos;
- 2.17.3 Auscultadores de orelha simples;
- 2.17.4 Tipo de microfone: dinâmico;
- 2.17.5 Impedância microfone/fone: 200 Ω /200 Ω ;
- 2.17.6 Tipo de almofada do fone: Espuma;
- 2.17.7 Fone de ouvido tipo aberto;
- 2.17.8 Peso máximo: 39 g.



SENADO FEDERAL

2.18 GRUPO 2 – ITEM 18 - KIT TELEPROMPTER	
REFERÊNCIAS: Autocue/QTV MSP12 Master Series 12", Autoscript LED12TFT-P-SDI 12", ou similar;	
QUANTIDADE: 03 (TRÊS)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	
2.18.1	Monitor próprio para uso em teleprompter com sistema de adaptação do texto ao sistema reflexivo:
2.18.1.1	Brilho mínimo: 900 nits (cd/m²);
2.18.1.2	Relação de contraste mínima: 500: 1;
2.18.1.3	Resolução: 1024 x 768;
2.18.1.4	Tamanho da tela: 12 polegadas;
2.18.1.5	Possuir ao menos entradas VGA, Composto BNC;
2.18.2	Vidro divisor de feixe, relação 70/30;
2.18.3	Faixa de leitura: 04 (quatro) metros, aproximadamente;
2.18.4	Capa pop-up ajustável;
2.18.5	Sistema de montagem de tripé pré-fabricado ajustável em equilíbrio sem contrapesos;
2.18.6	Altura ajustável para adaptação ao sistema Câmera/Base;
2.18.7	Compatível com todas as câmeras ENG de tamanho padrão;
2.18.8	Características do hardware de geração e manipulação do texto (Ref.: Autoscript XBOXULTRA-SDI, Autocue QBox – QMASTERMB):
2.18.8.1	Equipamento portátil;
2.18.8.2	Conexão ao computador via USB ou LAN;
2.18.8.3	Portas USB;
2.18.8.4	Conexões de saída de vídeo: vídeo composto, SDI, VGA;
2.18.8.5	Porta de comunicação serial;
2.18.9	Características do software (ref.: Autoscript Winplus News, Autocue Qmaster):
2.18.9.1	Integração com sistema de news (ex.: ENPS, INEWS, etc) via protocolo MOS;
2.18.9.2	Funcionalidade de tela dupla para inversão do script refletido no monitor prompt enquanto a tela do computador é mantida com orientação correta;
2.18.9.3	Texto e menus multi-idioma com botões de ação baseados em ícones;
2.18.9.4	Várias opções de controle de prompter;
2.18.9.5	Suporta importar arquivos word, rtf, txt e/ou outros;
2.18.9.6	Funcionalidade de formatação e pesquisa;
2.18.9.7	Compatível com os sistemas operacionais Windows versões: 7, 8.1 e 10 (32bits e 64bits);
2.18.10	Acessórios:
2.18.10.1	03 (TRÊS) controles remotos manuais para acionamento das funções de controle de exibição do texto. Referência: Autoscript HC-1, Autocue ShuttlePro hand control, ou similar;
2.18.10.2	02 (DOIS) cases para transporte do equipamento (incluindo o vidro). Ref.: Autoscript TC-1215 Travel Case, ou similar;
2.18.10.3	As quantidades de cada acessório referem-se aos totais para todo o item, não são quantidades por unidade de equipamento.
2.18.11	Outros acessórios necessários para integração, operação, recursos e funcionalidade de todo o sistema conforme elencado nas especificações deste item, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc.;
2.18.12	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

2.19 GRUPO 2 – ITEM 19 - MONITOR 24" WIDESCREEN
REFERÊNCIAS: Dell U2415 24" Widescreen, ViewSonic VP2468 24" 16:9 SuperClear IPS Monitor ou similar;
QUANTIDADE: 13 (TREZE)
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
2.19.1 Monitor LCD, tela plana, 24 polegadas;
2.19.2 Formato da tela widescreen;



SENADO FEDERAL

- | | |
|-----------|--|
| 2.19.3 | Resolução nativa máxima de pelo menos 1920x1200 pixels; |
| 2.19.4 | Tecnologia IPS (<i>in-plane switching</i>); |
| 2.19.5 | Ângulos típicos de visualização: mínimo 178° horizontal; mínimo 178° vertical; |
| 2.19.6 | Cores: 16,7 milhões; |
| 2.19.7 | Brilho: 350 cd/m2; |
| 2.19.8 | Taxa de contraste estático de 1000:1; |
| 2.19.9 | Tempo de resposta típico de 6ms; |
| 2.19.10 | Possuir pelo menos duas portas USB; |
| 2.19.11 | Possuir ao menos 1 (UM) conector Display Port (DP 1.2, versão 1.2); |
| 2.19.12 | Fornecer 13 (TREZE) cabos padrão Mini DP a DP; |
| 2.19.13 | Possuir os ajustes de posicionamento: |
| 2.19.13.1 | Ajuste de altura; |
| 2.19.13.2 | Ajuste de inclinação (tilt); |
| 2.19.13.3 | Ajuste de orientação (portrait, landscape). |



SENADO FEDERAL

GRUPO 3 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO PROFISSIONAL DE ALTA DEFINIÇÃO E BATERIA PADRÃO V-MOUT PARA USO EM EMISSORA DE TELEVISÃO (BROADCASTING).

2.20 GRUPO 3 – ITEM 20 - CÂMERA DE VÍDEO HD, TRIAX

REFERÊNCIAS: Sony HSC-100R/K, GrassValley FOCUS 75 LIVE ou similar

QUANTIDADE: 09 (NOVE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.20.1 Dispositivo de captação CCD/CMOS de 3 chips de 2/3 polegada;
- 2.20.2 Tamanho efetivo da imagem (H x V) 1920 x 1080 pixels;
- 2.20.3 Aceitar ao menos os formatos de sinais 1080/50i, 59,94i, 720/50p, 59,94p;
- 2.20.4 Sistema de espectro de prisma F1.4;
- 2.20.5 Montagem da lente em baioneta de 2/3 de polegada;
 - 2.20.5.1 Filtros ND integrados: CLARO, 1/4ND, 1/16ND, 1/64ND;
- 2.20.6 Sensibilidade a 2000 lx, 3200K, 89,9% de refletância: F10 (59,94 Hz) / F11 (50 Hz);
- 2.20.7 Relação sinal/ruído (típica) HD : 60 dB (1080i);
- 2.20.8 Resolução horizontal:
 - 2.20.8.1 HD : 1.000 linhas de TV;
 - 2.20.8.2 SD : 900 linhas de TV;
- 2.20.9 Profundidade de modulação:
 - 2.20.9.1 HD : 45% a 27,5 MHz (1080i);
 - 2.20.9.2 SD : 90% a 5 MHz;
- 2.20.10 Operação por sistema CCU (*Camera Control Unit*) Triaxial;
- 2.20.11 Adaptador de câmera para cabo triax (*CA adapter*), se necessário;
- 2.20.12 Compatibilidade com cabos TRIAX (Nemal TRIAX-12/PIN1820 ou Mohawk/CDT TRI8000) e conectores Tri-Loc/SMPTE tipo Kings já instalados na TV Senado;
- 2.20.13 Alimentação: 180 VCC, 1,0 A (máx.), via cabo TRIAX;
- 2.20.14 Conectores de entrada/saída:
 - 2.20.14.1 Entrada de áudio (CH1, CH2) 3 pinos tipo XLR balanceada;
 - 2.20.14.2 Possuir uma entrada de microfone 3 pinos tipo XLR, fêmea;
 - 2.20.14.3 Possuir ao menos uma saída de prompter, uma entrada Genlock, e uma saída de retorno BNC (x1), 1 Vp-p, 75 Ω;
 - 2.20.14.4 Possuir uma saída de teste BNC (x1);
 - 2.20.14.5 Possuir uma saída SDI BNC (x1);
 - 2.20.14.6 Possuir uma saída de fone de ouvido Miniconector estéreo (x1);
 - 2.20.14.7 Possuir conector para Intercom 5 pinos tipo XLR, fêmea (x1);
- 2.20.15 Acessórios:
 - 2.20.15.1 **09 (NOVE)** Monitores mono-oculares (tipo *viewfinder*) com tela de no mínimo 0,7 (zero vírgula sete) polegadas, com resolução mínima de 960x540, conjunto de lente para ajuste de foco, função de magnificação eletrônica de foco, modos de reprodução colorido e preto e branco, alta relação de contraste, totalmente compatível com a câmera fornecida. (**Referências Sony HDVF-EL20 ou Grassvalley Eyecatcher EC200**)
 - 2.20.15.2 01 (UM) Cartão gráfico para ajuste de cor de 06 (seis) vetores padrões, 18 (dezoito) vetores intermediários uniformemente espaçados, 4 (quatro) tons de pele, com escalas de cinza cruzadas, padrão de cunhas hiperbólicas para medição de até 800 TV LPPH, padrões de branco 100 IRE e preto total (*true Black*), enquadramentos tipo *bowtie* 16:9 (1.78) e 4:3. Tamanho 54,1 x 33 cm. **Referência (DSC Labs ChromaDuMonde 24+4R SW)**
 - 2.20.15.3 01 (UM) Cartão gráfico tipo *multiburst* para avaliação de lentes e imperfeições tipo *aliasing* com padrões de medição horizontal e vertical, escala de 50 a 1200 TV LPPH com marcações a cada 200 TV LPPH, 54.1 x 33 cm. **Referência (DSC Labs MB SW);**
 - 2.20.15.4 **09 (NOVE)** adaptadores para encaixe da câmera em tripés. **Referência Sony VCT-14 ou Grassvalley LDK-5031.**



SENADO FEDERAL

2.20.15.5	As quantidades de cada acessório referem-se aos totais para todo o item, não são quantidades por unidade de equipamento.
2.20.16	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
2.20.17	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa
2.20.18	Manual de manutenção em língua portuguesa ou inglesa.

2.21 GRUPO 3 – ITEM 21 - VIEWFINDER DE 7" PARA CÂMERA DE VÍDEO HD

REFERÊNCIAS: Sony HDVF-L750 7" LCD HD, GrassVale LDK 5307 ou similar;

QUANTIDADE: 09 (NOVE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.21.1 Tela LCD Full HD 1920 x 1080 de 7" polegadas;
- 2.21.2 Contraste mínimo de 850:1;
- 2.21.3 Brilho mínimo 300 cd/m²;
- 2.21.4 Ser totalmente compatível com equipamento fornecido no item 20;
- 2.21.5 Compatibilidade com Relação de Aspecto (*Safety Marker*) de 16:9 e 4:3;
- 2.21.6 Possuir acessórios para fixação e conexão de sinais na câmera fornecida no item 20;
- 2.21.7 Temperatura de cor de 6500K;
- 2.21.8 Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
- 2.21.9 Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa;
- 2.21.10 Manual de manutenção em língua portuguesa ou inglesa.

2.22 GRUPO 3 – ITEM 22 - LENTE TELEOBJETIVA COM DUPLICADOR

REFERÊNCIAS: Canon/ KJ17ex7.7 IASE-A HDgc; Fujinon/ ZA17x7,6 BERD-S6 ou SIMILAR

QUANTIDADE: 09 (NOVE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.22.1 Tipo de aplicação EFP – (*Electronic Field Production*);
- 2.22.2 Ser totalmente compatível com equipamento fornecido no item 20;
- 2.22.3 Compatível com sensores CCD e CMOS de 2/3 de polegadas;
- 2.22.4 Alcance de Zoom (*Zoom Ratio*) Igual ou maior que 17x;
- 2.22.5 Encaixe tipo baioneta;
- 2.22.6 Distância de Foco em Wide-End (*Focal Length at Wide-End*):
 - 2.22.6.1 Igual ou menor que 7,7 mm;
- 2.22.7 Abertura Máxima (*Maximum Relative Aperture*):
 - 2.22.7.1 F1.8 (até 102mm);
 - 2.22.7.2 F2.3 (em 130mm);
- 2.22.8 Abertura Angular Horizontal em Graus (4:3/16:9)(*Horizontal Angular Field of View*)
 - 2.22.8.1 Igual ou maior que 59° para 4:3.
 - 2.22.8.2 Igual ou maior que 63,9° para 16:9.
- 2.22.9 MOD - Mínima Distância do Objeto igual ou menor que 600mm (com macro = 10mm);
- 2.22.10 Dimensão Mínima do objeto na condição MOD em Wide-End em 7,7mm:
 - 2.22.10.1 631 x 473mm para 4:3.
 - 2.22.10.2 685 x 385mm para 16:9.
- 2.22.11 Diâmetro do Filtro - 82mm;
- 2.22.12 Outras Características:
 - 2.22.12.1 O equipamento deve ser Broadcasting compatível com HDTV (High-Definition Television) e SDTV (Standard-Definition Television).



SENADO FEDERAL

2.22.12.2	Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
2.22.12.3	Ser compatível mecânica e eletronicamente com equipamento fornecido no item 20;
2.22.12.4	Possuir Aberrações cromáticas reduzidas;
2.22.12.5	Possuir Macro;
2.22.12.6	Compatibilidade com relações de aspecto 4:3 e 16:9;
2.22.12.7	Possuir duplicador (2,0x);
2.22.12.8	Possuir foco com possibilidade de operação eletromecânica (SERVO);
2.22.12.9	Possuir foco interno (<i>Internal Focus</i> ou similar).
2.22.12.10	Possuir zoom com possibilidade de operação eletromecânica (SERVO).
2.22.12.11	Possuir Íris eletromecânica (SERVO).
2.22.12.12	Possuir tecnologia Digital Drive ou similar para zoom, foco e íris.
2.22.13	Acessórios:
2.22.13.1	09 (NOVE) Conjuntos de manetes e acessórios para foco eletromecânico (Servo) e Zoom Digital eletromecânico (Servo) (ref.: Canon SS-41-IASD, ou Fujinon SS-13AD, ou similar compatível com fabricante da lente fornecida) para uso em tripé.
2.22.13.2	09 (NOVE) filtros tipo ultravioleta totalmente compatíveis com as lentes. Referências Canon UV/82P0.75, Fujinon EFL-82UV ;
2.22.13.3	A quantidade refere-se ao total para todo o item, não é quantidade por unidade de equipamento.
2.22.14	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
2.22.15	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

2.23 GRUPO 3 – ITEM 23 – UNIDADE DE CONTROLE/ALIMENTAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO HD TRIAX (CCU)

REFERÊNCIAS: Sony HSCU-300R, GrassValeley Focus Triax Base Unit ou similar;

QUANTIDADE: 09 (NOVE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.23.1 Ser totalmente compatível com equipamento fornecido no item 20;
- 2.23.2 Tipo de conexão para ligação à câmera: conector TRIAX;
- 2.23.3 Conexões de entrada:
 - 2.23.3.1 02 (duas) conexões para retorno de vídeo SDI nos padrões:
 - BNC HD SDI: SMPTE 292M, 0.8 Vp-p, 75 Ω, 1.485/1.4835 Gbps bit rate;
 - BNC SD SDI: SMPTE 259M, 270 Mbps bit rate;
 - 2.23.3.2 02 (duas) conexões de retorno VBS:
 - BNC type (2), 1.0 Vp-p, 75 Ω;
 - 2.23.3.3 Conexão para sinal de referência (IN/OUT) BNC com loop-through:
 - HD: SMPTE 274M, tri-level sync, 0.6 Vp-p, 75 Ω;
 - SD: Black burst (NTSC: 0.286 Vp-p, 75 Ω/PAL: 0.3 Vp-p, 75 Ω);
 - 2.23.3.4 Ao menos uma entrada para PROMPTER: BNC tipo (2), VBS signal, 1.0 Vp-p, 75Ω;
- 2.23.4 Conexões de saída:
 - 2.23.4.1 Possuir no mínimo 01 (uma) saída BNC tipo (2) para monitoração
 - 2.23.4.2 Possuir no mínimo 02 (duas) saídas BNC tipo (2) com opção de seleção entre os padrões:
 - HD SDI: SMPTE 292M, 0.8 Vp-p, 75 Ω, 1.485/1.4835 Gbps bit rate;
 - SD SDI: SMPTE 259M, 0.8 Vp-p, 75 Ω, 270 Mbps bit rate;
 - 2.23.4.3 Possuir no mínimo 01 (uma) saída BNC tipo (2) VBS 1.0 Vp-p, 75 Ω;
 - 2.23.4.4 Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de áudio tipo MIC;
- 2.23.5 Compatibilidade com cabos TRIAX (Nemal TRIAX-12/PIN1820 ou Mohawk/CDT TRI8000) e conectores Tri-Loc/SMPTE já instalados na TV Senado;
- 2.23.6 Outras conexões:
 - 2.23.6.1 INTERCOM XLR 5-pinos;



SENADO FEDERAL

2.23.6.2	Possuir conector para INTERCOM 4 fios;
2.23.6.3	Possuir conector para TALLY;
2.23.6.4	Possuir conector para PGM ;
2.23.6.5	Possuir conector para REMOTE;
2.23.6.6	Possuir conector para MIC/WF REMOTE/ D-sub 25-pin, fêmea;
2.23.6.7	Possuir conector para LAN 8-pinos;
2.23.6.8	Padrão de conexão de vídeo e sincronismo: BNC 75 ohms.
2.23.7	Alimentação de AC IN 100 a 240 V;
2.23.8	Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
2.23.9	Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa;
2.23.10	Manual de manutenção em língua portuguesa ou inglesa.

2.24 GRUPO 3 – ITEM 24 - PAINÉIS DE OPERAÇÃO REMOTO PARA CCU

REFERÊNCIAS: Sony RCP-1500, GrassValey OCP 400 ou similar;

QUANTIDADE: 09 (NOVE)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.24.1 Ser totalmente compatível com equipamento fornecido no item 23;
- 2.24.2 Capacidade de conexão Ethernet;
- 2.24.3 Joystick de controle IRIS/Master black;
- 2.24.4 Possuir entrada de mídia que possibilite salvar cenas/configurações;
- 2.24.5 Possuir controles de Master ganho, Shutter, CC, ND;
- 2.24.6 Possuir níveis de acesso que incluem funções operacionais principais, funções avançadas e manutenção;
- 2.24.7 Acessórios:
 - 2.24.7.1 **02 (DOIS)** switchers do tipo PoE (*Power over Ethernet*) para ligação dos painéis (RCPs) às unidades de controle de câmeras (CCUs) de no mínimo 16 portas e totalmente compatíveis com ambos os tipos de equipamentos.
 - 2.24.7.2 Outros acessórios necessários, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores, etc., para integração e operação do equipamento com todos os recursos e funcionalidades exigidos neste conjunto de especificações;
 - 2.24.7.3 A quantidade refere-se ao total para todo o item, não é quantidade por unidade de equipamento.
- 2.24.8 Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa
- 2.24.9 Manual de manutenção em língua portuguesa ou inglesa.

2.25 GRUPO 3 – ITEM 25 - BATERIA DE LITHIUM PADRÃO V-MOUNT

REFERÊNCIAS: Bateria E-HL9 Lithium – IDX , Sony BP-GL95A ou similar;

QUANTIDADE: 30 (TRINTA)

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.25.1 O equipamento deverá ser totalmente compatível com câmeras portáteis da linha broadcast utilizadas em filmagens jornalísticas (ENG) (ex.: Sony PDW 530, Panasonic AJ-PX5000G, etc.);
- 2.25.2 Capacidade de pelo menos 85 Wh;
- 2.25.3 Data de fabricação inferior a 18(DEZOITO) meses na data de entrega, devidamente identificada no corpo da bateria ou comprovado junto ao respectivo fabricante pelo número de série da bateria.
- 2.25.4 Tensão de saída nominal: 14,4 - 14,8 Volts.
- 2.25.5 Memória interna para registro do histórico da bateria, com capacidade de memorizar o número de ciclos de carga/recarga submetidos à bateria e transmiti-lo ao recarregador de mesa para exibição no display.
- 2.25.6 Sistema Eletroquímico LI-ION (Íons de lítio).
- 2.25.7 Padrão de Conexão Mecânica/Elétrica Sony V-mount utilizados nas câmeras da TV Senado;
- 2.25.8 Indicação do nível de carga na própria bateria de pelo menos 4 níveis por meio de LCD ou dispositivo similar;
- 2.25.9 Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.



SENADO FEDERAL

2.26 GRUPO 3 – ITEM 26 – TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL SOBRE OS ITENS 20, 23 E 24	
ASSUNTO: OPERAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DAS CÂMERAS E EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 20, 23 E 24.	
QUANTIDADE: 01 SERVIÇO (40 HORAS)	
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
2.26.1	O objetivo do treinamento é prover aos profissionais do Senado conhecimentos e habilidades suficientes para o bom uso e funcionamento da solução adquirida.
2.26.2	O Treinamento será ministrado nas dependências do Senado Federal;
2.26.3	A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão promover os treinamentos;
2.26.4	O treinamento do sistema deve ser dividido nos seguintes módulos: “Módulo 1: Técnico” e “Módulo 2 – Operação” a serem aplicados aos profissionais indicados pelo Senado.
2.26.5	O “Módulo 1: Técnico” deverá ser ministrado em língua portuguesa, podendo o material impresso ser em língua portuguesa ou inglesa;
2.26.6	O “Módulo 2 - Operacional” deverá ser ministrado em língua portuguesa, inclusive o material impresso;
2.26.7	Para a realização de cada módulo, a CONTRATADA deverá entregar ao Senado Federal material didático impresso, elaborado com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com o de participantes e fornecer cópia em formato digital;
2.26.8	O material didático de cada módulo deverá ser submetido à aprovação da Equipe Técnica TV Senado com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias úteis;
2.26.9	O “Módulo 1: Técnico” deverá ter a carga horária total de 32 (TRINTA E DUAS) horas, distribuídas em 02(DUAS) turmas de 16 (DEZESSEIS) horas, sendo uma matutina e uma vespertina, ministrado, para cada turma, em 04 (QUATRO) dias, no mínimo;
2.26.10	O “Módulo 1: Técnico” será aplicado a 02(DUAS) turmas distintas comportando pelo menos 08(OITO) alunos cada.
2.26.11	O conteúdo do “Módulo 1: Técnico” compreenderá:
2.26.11.1	Teoria de vídeo digital aplicada a câmeras broadcast
2.26.11.1.1	Formação do sinal de vídeo (varredura, linhas, quadros, pixels, etc.)
2.26.11.1.2	Dispositivos de captação de imagem (CCDs e CMOS)
2.26.11.1.3	Componentes de cores e luminância
2.26.11.1.4	Resolução em TVL (uso do chart EIA 1956)
2.26.11.1.5	Relação Sinal/Ruído
2.26.11.1.6	Profundidade de cores (uso de charts de medição)
2.26.11.1.7	Contraste
2.26.11.1.8	Temperatura de cor
2.26.11.1.9	Gama
2.26.11.1.10	Knee
2.26.11.1.11	Quantização
2.26.11.1.12	O padrão SDI
2.26.11.1.13	Medições em vídeo digital (Gamut, Arrow head, Chroma delay, etc.)
2.26.11.2	Descrição funcional da câmera (objeto do item 20 do edital):
2.26.11.2.1	Diagrama em blocos de uma câmera de vídeo com descrição dos seus principais módulos ressaltando o percurso do sinal de vídeo desde o sensor optoeletrônico até a saída modulada no cabo triax.
2.26.11.2.2	Detalhamento do funcionamento do sistema em nível de placa;
2.26.11.2.3	Detalhamento de pontos de medição de sinais;
2.26.11.2.4	Detalhamento do ferramental usado na manutenção do equipamento;
2.26.11.2.5	Diagrama em blocos do CCU (modelo fornecido) com descrição dos seus principais módulos ressaltando o percurso do sinal de vídeo desde a chegada do sinal no cabo Triax até as saídas de vídeo do equipamento.



SENADO FEDERAL

- 2.26.11.2.6 Descrição dos ajustes realizados no RCP e os efeitos nas imagens geradas;
- 2.26.11.3 Alinhamento (setup) da câmera;
- 2.26.11.3.1 Detalhamento dos procedimentos para alinhamento das câmeras;
- 2.26.11.3.2 Descrição dos principais charts utilizados no alinhamento do conjunto câmera/CCU;
- 2.26.11.3.3 Demonstração prática da realização de um alinhamento de câmeras;
- 2.26.11.3.4 Aspectos de manutenção preventiva e corretiva, tais como: instalação, alimentação elétrica, limpeza, refrigeração, inicialização, etc;
- 2.26.12 O “módulo 2 – Operação” deverá ter a carga horária total de 08 (OITO) horas, distribuídas em 02(DUAS) turmas de 04 (QUATRO) horas, sendo uma matutina e uma vespertina;
- 2.26.13 O “Módulo 2: Operação” será aplicado a 02(duas) turmas distintas comportando pelo menos 10 (dez) alunos cada.
- 2.26.14 O conteúdo do “Módulo 2 – Operação” compreenderá:
- 2.26.14.1 Características gerais do equipamento;
- 2.26.14.2 Operação em estúdio e em links cabeados;
- 2.26.14.3 Detalhamento dos ajustes operacionais do equipamento;
- 2.26.14.4 Ajustes avançados;
- 2.26.15 Tabela resumo dos treinamentos:

TREINAMENTO - TABELA RESUMO		
Total de horas	24 h	
Módulos	1 - Técnico	2- Operacional
Carga horária	32h	08h
Quantidade de turmas	2	2
Quantidade de horas por turma	16h	4h
Quantidade mínima de dias para cada turma	4	1
Quantidade total de alunos (2 turmas)	16	20

DO NÍVEL DE SERVIÇO DO TREINAMENTO

- 2.26.16 Será avaliado o instrutor de cada módulo e o treinamento ministrado para cada módulo.
- 2.26.17 A avaliação será feita por meio de formulário a ser preenchido por cada aluno que avaliará, separadamente, o instrutor e o módulo do treinamento ministrado.
- 2.26.18 O formulário a ser preenchido será semelhante ao mostrado abaixo:

Questionário de Avaliação de Curso

Módulo:

Turma:

Instrutor:

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação, sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito.



SENADO FEDERAL

Avaliação do Instrutor								
Quesito		Nota					Peso	Pontuação por quesito (nota x peso)
		1	2	3	4	5		
1	Segurança e domínio do conteúdo.						2	a
2	Didática e clareza na transmissão do conhecimento.						2	b
3	Disposição para sanar dúvidas.						1	c
4	Ritmo de apresentação do conteúdo considerando o tempo disponível.						1	d
Pontuação ->							=a+b+c+d	

Avaliação do Treinamento								
Quesito		Nota					Peso	Pontuação por quesito (nota x peso)
		1	2	3	4	5		
1	Riqueza de informações do Material didático.						2	x
2	Relevância do conteúdo ministrado considerando as reais necessidades do sistema.						2	y
3	Grau de aprendizado.						1	z
Pontuação ->							= x+y+z	

2.26.19 A pontuação de cada quesito (a, b, c, d) é encontrada multiplicando-se a nota atribuída pelo aluno pelo peso de cada quesito.

2.26.20 A pontuação na avaliação de cada aluno é encontrada somando-se a pontuação encontrada para cada quesito (a+b+c+d para avaliação do instrutor e x+y+z para avaliação do treinamento).

2.26.21 A pontuação total de cada instrutor será calculada somando-se a pontuação obtida no formulário de cada aluno para a avaliação do instrutor.

2.26.22 A pontuação total do treinamento de cada módulo será calculada somando-se a pontuação total encontrada no formulário de cada aluno para a avaliação do treinamento.

2.26.23 Caso a pontuação total do instrutor seja inferior a 50% da pontuação máxima possível de ser obtida, o instrutor deverá ser trocado e o treinamento do respectivo módulo ministrado deverá ser refeito.

2.26.24 Caso a pontuação total do treinamento do módulo seja inferior a 50% da nota máxima possível de ser obtida, o treinamento do respectivo módulo deverá ser refeito.

2.26.25 Para fins de pagamento de acordo com a qualidade do serviço de treinamento prestado, será calculada a pontuação total do treinamento, que corresponderá à soma de todas as pontuações de cada instrutor e de cada módulo.

2.26.26 O pagamento pela prestação do serviço de treinamento observará o nível do serviço prestado de acordo com a tabela a seguir, na qual a “porcentagem da razão” diz respeito à razão entre a pontuação total do treinamento e a sua pontuação máxima possível de ser obtida:



SENADO FEDERAL

	Porcentagem da razão	Porcentagem do pagamento a ser realizado	
	90% - 100%	100%	
	80% - 89%	99%	
	70% - 79%	98%	
	60% - 69%	97%	
	50% - 59%	96%	

3 DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO (aplicável a todos os itens)

- 3.1 A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01(UM) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.
- 3.2 A garantia cobrirá defeitos ou vícios dos produtos, incluindo correções de *softwares*, correções de *firmwares* e correções de configurações dos equipamentos.
- 3.3 A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Senado a assistência técnica, inclusive, o transporte dos equipamentos e a substituição de peça(s), caso sejam necessários, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

(Processo nº 00200.011592/2017-95)

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o fornecimento de equipamentos conversores de sinais de áudio e vídeo, distribuidores, multiplexadores, demultiplexadores, teleprompters, transceptores tipo ponto eletrônico, conjuntos de câmeras-RCP-CCU e outros acessórios.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.011592/2017-95, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de equipamentos conversores de sinais de áudio e vídeo, distribuidores, multiplexadores, demultiplexadores, teleprompters, transceptores tipo ponto eletrônico, conjuntos de câmeras-RCP-CCU e outros acessórios para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- V -** fornecer, antes da entrega dos equipamentos, lista contendo todos os equipamentos, módulos, placas e acessórios a serem entregues para compor a solução;
- VI -** informar o nome do representante da CONTRATADA que será responsável por entregar os equipamentos;
- VII -** fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas;
- VIII -** responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local indicado pelo órgão responsável e abertura das caixas;
- IX -** fornecer a documentação técnica solicitada no edital;
- X -** realizar testes em conjunto com o órgão técnico da TV Senado para verificação do funcionamento dos equipamentos, caso necessário;
- XI -** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da TV Senado referente a qualquer problema detectado;
- XII -** comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA entregará os equipamentos objeto deste contrato no prazo de até 70 (setenta) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da TV Senado, no Anexo 2, 1º subsolo, em Brasília-DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para verificação da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de entrega dos equipamentos, lista contendo todos equipamentos, placas, módulos e acessórios a serem entregues para compor a solução. A lista deve indicar a qual equipamento a placa, o módulo ou o acessório pertence.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos e a abertura das caixas.

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega dos equipamentos deve ser acompanhada por representante da CONTRATADA, cujo nome deve ser informado previamente ao SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o objeto ofertado seja importado, o SENADO poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO poderá aceitar produtos com especificações, qualidade e desempenho superiores aos mínimos descritos no edital e na proposta técnica da CONTRATADA, desde que não comprometa a finalidade a que se destinam e nem acarretem ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01(um) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.

PARÁGRAFO NONO – A garantia cobrirá defeitos ou vícios dos produtos, incluindo correções de *softwares*, correções de *firmwares* e correções de configurações dos equipamentos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica, inclusive, o transporte dos equipamentos e a substituição de peça(s), caso sejam necessários, sem nenhum ônus adicional ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega, após conferência dos equipamentos entregues com os modelos constantes da proposta; e

II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após conferência da integridade e características de cada item.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – São pré-requisitos para emissão dos termos de recebimento definitivo dos equipamentos:

- i. O saneamento das pendências apontadas nos termos de recebimento provisórios dos equipamentos e a verificação da qualidade de todos os equipamentos.
- ii. A entrega dos manuais dos equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A critério do SENADO, os prazos a serem cumpridos pela CONTRATADA podem ser prorrogados sempre que aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO TREINAMENTO

A CONTRATADA realizará treinamento com o objetivo de prover aos profissionais do SENADO conhecimentos e habilidades suficientes para o bom uso e funcionamento da solução adquirida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Treinamento será ministrado nas dependências do Senado Federal, em Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão promover os treinamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O treinamento do sistema deve ser dividido nos seguintes módulos: “Módulo 1: Técnico” e “Módulo 2 – Operação” a serem aplicados aos profissionais indicados pelo SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - O “Módulo 1: Técnico” deverá ser ministrado em língua portuguesa, podendo o material impresso ser em língua portuguesa ou inglesa.

PARÁGRAFO QUINTO - O “Módulo 2 - Operacional” deverá ser ministrado em língua portuguesa, inclusive o material impresso.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a realização de cada módulo, a CONTRATADA deverá entregar ao SENADO material didático impresso, elaborado com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com o de participantes e fornecer cópia em formato digital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Antes da realização do Treinamento Técnico-Operacional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer ementa do conteúdo a ser abordado. Caberá à Coordenação Técnica da TV Senado aprovar ou solicitar ajuste do conteúdo do treinamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O material didático de cada módulo deverá ser submetido à aprovação da Equipe Técnica da TV Senado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início dos treinamentos.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá disponibilizar o material didático, em formatos impresso e digital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do treinamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O “Módulo 1: Técnico” deverá ter a carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas em 02(duas) turmas de 16 (dezesesseis) horas, sendo uma matutina e uma vespertina, ministrado, para cada turma, em 04 (quatro) dias, no mínimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O “Módulo 1: Técnico” será aplicado a 02(duas) turmas distintas comportando pelo menos 08 (oito) alunos cada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O “Módulo 2 – Operação” deverá ter a carga horária total de 08 (oito) horas, distribuídas em 02(duas) turmas de 04 (quatro) horas, sendo uma matutina e uma vespertina.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O “Módulo 2: Operação” será aplicado a 02(duas) turmas distintas comportando pelo menos 10(dez) alunos cada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os treinamentos deverão iniciar em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos. A data para o início de cada módulo de treinamento será comunicada pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Realizado o treinamento, este será recebido:



SENADO FEDERAL

I – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua finalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O Termo de Recebimento Definitivo do Treinamento será emitido após a realização de todo o treinamento em concordância com a especificação do edital. São pré-requisitos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Treinamento:

- i. Lista de presença com assinatura diária dos participantes;
- ii. Fornecimento de material didático em versões impressa e digital;
- iii. Formulários de avaliação das turmas preenchidos pelos participantes;
- iv. Obtenção de nota de nível mínimo de serviço superior à nota mínima estipulada para cada um dos módulos.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÍVEL DE SERVIÇO DO TREINAMENTO

Os treinamentos realizados estarão sujeitos à aplicação de níveis de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão avaliados o instrutor e o treinamento ministrado para cada módulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação será feita por meio de formulário a ser preenchido por cada aluno que avaliará, separadamente, o instrutor e o módulo do treinamento ministrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O formulário a ser preenchido será semelhante ao mostrado abaixo:

Questionário de Avaliação de Curso

Módulo:

Turma:

Instrutor:

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação, sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito.

Avaliação do Instrutor								
Quesito		Nota					Peso	Pontuação por quesito (nota x peso)
		1	2	3	4	5		
1	<i>Segurança e domínio do conteúdo.</i>						2	<i>a</i>
2	<i>Didática e clareza na transmissão do conhecimento.</i>						2	<i>b</i>
3	<i>Disposição para sanar dúvidas.</i>						1	<i>c</i>



SENADO FEDERAL

4	Ritmo de apresentação do conteúdo considerando o tempo disponível.						1	d
Pontuação ->								=a+b+c+d

Avaliação do Treinamento								
Quesito		Nota					Peso	Pontuação por quesito (nota x peso)
		1	2	3	4	5		
1	Riqueza de informações do Material didático.						2	x
2	Relevância do conteúdo ministrado considerando as reais necessidades do sistema.						2	y
3	Grau de aprendizado.						1	z
Pontuação ->								= x+y+z

PARÁGRAFO QUARTO - A pontuação de cada quesito (a, b, c, d) é encontrada multiplicando-se a nota atribuída pelo aluno pelo peso de cada quesito.

PARÁGRAFO QUINTO - A pontuação na avaliação de cada aluno é encontrada somando-se a pontuação encontrada para cada quesito (a+b+c+d para avaliação do instrutor e x+y+z para avaliação do treinamento).

PARÁGRAFO SEXTO - A pontuação total de cada instrutor será calculada somando-se a pontuação obtida no formulário de cada aluno para a avaliação do instrutor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A pontuação total do treinamento de cada módulo será calculada somando-se a pontuação total encontrada no formulário de cada aluno para a avaliação do treinamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a pontuação total do instrutor seja inferior a 50% da pontuação máxima possível de ser obtida, o instrutor deverá ser trocado e o treinamento do respectivo módulo ministrado deverá ser refeito.

PARÁGRAFO NONO - Caso a pontuação total do treinamento do módulo seja inferior a 50% da nota máxima possível de ser obtida, o treinamento do respectivo módulo deverá ser refeito.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para fins de pagamento de acordo com a qualidade do serviço de treinamento prestado, será calculada a pontuação total do treinamento, que corresponderá à soma de todas as pontuações de cada instrutor e de cada módulo.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento pela prestação do serviço de treinamento observará o nível do serviço prestado de acordo com a tabela a seguir, na qual a “porcentagem da razão” diz respeito à razão entre a pontuação total do treinamento e a sua pontuação máxima possível de ser obtida:

Porcentagem da razão	Porcentagem do pagamento a ser realizado
90% - 100%	100%
80% - 89%	99%
70% - 79%	98%
60% - 69%	97%
50% - 59%	96%

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de R\$ _____(_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos equipamentos efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no parágrafo décimo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento do treinamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da última turma, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no parágrafo décimo quinto da cláusula quarta.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20__



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa sobre o valor total do grupo ao qual pertence o item em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de Atraso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Índice de Multa	0,125%	0,250%	0,375%	0,500%	0,625%	0,750%	0,875%	1,000%	1,125%	1,250%
Dias de Atraso	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Índice de Multa	1,800%	2,100%	2,400%	2,700%	3,000%	3,300%	3,600%	3,900%	4,200%	4,500%
Dias de Atraso	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Índice de Multa	5,775%	6,300%	6,825%	7,350%	7,875%	8,400%	8,925%	9,450%	9,975%	10,000%

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar os equipamentos em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente fixado no contrato para o prazo de entrega.

PARÁGRAFO SEXTO – Pela recusa, a qualquer tempo na entrega, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do grupo a que pertence o objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados sempre a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos casos de descumprimento de outros prazos contratuais, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo segundo.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo segundo.

PARÁGRAFO NONO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quarto e Oitavo, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo segundo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quarto e oitavo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, aquele que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado para atender a extensão dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, nas hipóteses referidas nos incisos I a VI do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

**TESTEMUNHAS:
DIRETOR**

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

(Processo nº 00200.011592/2017-95)

ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.